Id:167C268198A75D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

DESPACHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº- 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

OBJETO: SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, INSUMOS, FERRAMENTAS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS (ORIGINAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) EM SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE ARCONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO NOS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI**, através do Prefeito Municipal, José Valdinar da Silva, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 051/2021 de 04/01/2021, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal Nº 8.666/93, e,

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamentos no teor do Art. 48, § 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o arrazoado contido na Ata de Julgamento do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 022/2021 emitada pela Comissão Permanente de Licitação a qual verificou que o valor ofertado se encontra 48,88% a baixo do valor previsto em edital termo de referência ANEXO I, tendo suspensa a sessão pelo prazo legal para que a empresa com melhor proposta comprovasse a exequibilidade da proposta e não traga prejuízos a administração pública assim como para a própria licitante;

CONSIDERANDO que a referida empresa vecedora não apresentou a comprovação de que a proposta é sustentável e exequível, através de documentos que comprovem o fiel cumprimento do objeto, e, de igual modo, aberto o prazo para que a segunda licitante se despusesse a comprovar a exequível. No entanto, ambas as empresas quedaram-se inertes ;

DECIDE

Tendo em vista os Princípios do interesse da Administração e da conveniência Administrativa, assim como o, declaro FRACASSADO o certame licitatório objeto do Pregão Presencial Nº. 022/2021, nos termos da Lei que rege a espécie, em especial o inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93.

Padre Marcos-PI, 20 de abril de 2021.

THIAGO DE CARVALHO MACEDO:07083751382 Assinado de forma digital por THIAGO DE CARVALHO MACEDO:07083751382 Dados: 2021.04.20 16:44:39 -03'00'

THIAGO DE CARVALHO MACEDO
Presidente

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
Prefeito Municipal

José Valdinar da Silva PREFEITO MUNICIPAL CPF: 864.828.813-20

MUNICIPIO DE PADRE MARCOS:06553788000140 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PADRE MARCOS:06553788000140 Dados: 2021.04.20 16:44:59 -03'00'

Id:0F8BCB27C4F56258

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA PELO VALOR, ART. 24, I, LEI 8.666/93. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI. CNPJ Nº. 06.728.240/0001-93 ENDEREÇO: RUA LANDRI SALES, Nº 340, CENTRO.
CONTRATADO: VERMELHA CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 33.535.050/0001-22 ENDEREÇO: RUA ZEFERINO VIEIRA, 656 – SALA 04 – VERMELHAR, TERESINA (PI).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS NA ZONA URBANA DA CIDADE DE RIBEIRO GONÇALVES-PI, RELATIVO AO CONVÊNIO Nº 899670/2020 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES (PI).
VALOR: TOTAL DE R$ 1.245,00 (MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI - CNPJ Nº. 06.728.240/0001-93 (CONTRATANTE) VERMELHA CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 33.535.050/0001-22 (CONTRATADA)
17 DE MARÇO DE 2021.

Id:167C268198A761B9

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO
CNPJ: 01.751.606/0001-21
Pça. Joaquim Coelho Ferreira, S/N – CEP 64.570-000
ISAÍAS COELHO – PI

DECRETO Nº 02/2021, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão temporária das sessões, eventos e/ou atividades presenciais a serem realizadas na câmara Municipal de Isaías Coelho-PI.

A Presidente da Câmara Municipal de Isaías Coelho, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento interno e demais Legislações pertinentes,

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal é de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal Nº 20, de 05 de abril de 2021, que determina medidas sanitárias excepcionais a serem adotados em todo o território Municipal;

CONSIDERANDO os números mais recentes de aumento de casos observados neste município, tornando necessária a intensificação de medidas para contenção e propagação do novo coronavírus e, sobretudo, a conscientização das pessoas para a importância das medidas de isolamento social;

DECRETA:

Art. 1º. A suspenção das sessões, eventos e/ou atividades presenciais, com o único objetivo de resgatar o Interesse da coletividade na prevenção do contágio e do combate ao Coronavírus (COVID-19) até o dia 03 de maio de 2021.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, tantas vezes quanto necessário, a critério desta casa, de acordo com os decretos legais no combate a evolução do vírus.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpre-se

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Isaías Coelho, em 21 de abril de 2021

Francisca das Chagas Teixeira dos Reis
Vereadora-Presidente

Id:0CC5403709E1650A

Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
CNPJ Nº 08.618.519/0001-40

PORTARIA Nº 08, de 22 de abril de 2021.

"Revoga a cessão do servidor público municipal NIVALDO RIBEIRO FILHO, cedido para exercício do cargo comissionado de Assessor Jurídico junto à Procuradoria Geral do Município de Piripiri-PI."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 28, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piripiri-PI,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a cessão do servidor público municipal Nivaldo Ribeiro Filho, portador do RG nº 2.278.787-SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 960.284.753-00, ocupante do cargo de Advogado com matrícula nº 190-1, cedido para exercício do cargo comissionado de Assessor Jurídico da PROGER.

Art. 2º Com a presente revogação deverá o servidor público municipal Nivaldo Ribeiro Filho, a partir de 23.04.2021, voltar a assumir o seu cargo efetivo de Advogado, junto a Câmara Municipal de Piripiri.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 02, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piripiri - Piauí, 22 de abril de 2021.

Vereador ALAN TEIXEIRA OSÓRIO
Presidente da Câmara Municipal de Piripiri
CPF nº 016.326.513-51